

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE FRIGOBARES PARA SESC CALDAS NOVAS**  
**E Pousada SESC PIRENÓPOLIS**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição para substituição dos Frigobares a serem utilizados nas unidades Sesc Caldas Novas e Pousada Sesc Pirenópolis.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de frigobares se faz necessária para substituição dos equipamentos, que estão danificados ou sem condições para uso, estes utilizados pelos usuários e clientes nas instalações das unidades Sesc Caldas Novas e Pousada Sesc Pirenópolis.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	LOCAL DE ENTREGA
1	FRIGOBAR BRANCO	309	UND	SESC CALDAS NOVAS
2	FRIGOBAR BRANCO	39	UND	SESC PIRENÓPOLIS

**3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS****a) FRIGOBAR BRANCO – Itens 01 e 02**

Marcas de referência: Electrolux – Modelo RE80; Midea MRC08CB; Consul CRC08CB.

Capacidade- possibilidade na variação: 71 - 79 litros

Cor: branca

Quantidade de portas: 1

Compartimento extra frio ou resfriamento rápido, Porta latas e 220V.

Certificação Inmetro: A ou eficiência energética superior

Dimensões mínimas-máximas: (L x A x P): 44 - 50 x 63 - 66 x 45 - 54 cm

Peso: variável entre 19 - 25Kg.

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério menor preço por item.

**5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

5.1. O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após o cliente no PAF (pedido ao fornecedor) pela contratada, podendo ser acrescido o prazo que eventualmente for gasto pelo Sesc/GO para análise documental.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

5.3. Os objetos deverão ser novos, de boa qualidade, entregues em perfeitas condições para sua utilização e garantia mínima de 12 (doze) meses em casos de defeitos de fabricação.

5.4. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada na localidade informada no tópico 6. **Local de Entrega e Faturamento**, deste Termo de Referência.

5.5. A entrega dos itens em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado.

5.6. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações contidas neste Termo de Referência.

5.7. O objeto licitado que for recusado por estar em desacordo ou com problemas será devolvido a contratada e deverá ser repostado em até 15 (quinze) dias corridos sem ônus, sujeitando-se a empresa vencedora as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

5.8. Os itens deverão ser certificados pelo selo do INMETRO e estar, comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas da ABNT.

5.9. A empresa deverá fornecer os frigobares, montados conforme modelo especificado, ou equivalente aos modelos propostos. Entende-se por equivalente: tipo de material compatível, igual ou superior em qualidade, durabilidade, manutenção e design semelhante ao especificado.

## 6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

### 6.1. Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Endereço: Avenida Ministro Dr. Elias Bufaical, nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas - GO. CEP: 75.696-008.

### 6.2. Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38)

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

Rua dos Pirineus, nº 45 - Centro, Pirenópolis/GO, CEP: 72980-000

## 7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

### 7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

### 7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

### 7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

#### 7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### 8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

#### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas no Termo de Referência, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.1.2. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega e qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

8.1.3. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.1.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

8.1.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.1.6. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.7. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução.

8.1.8. Durante o prazo de garantia, se houver necessidade de manutenção dos produtos a contratada deverá realizar a substituição dos materiais com vício no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo apresentar justificativa por escrito.

#### 8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1. O pagamento será efetuado à contratada referente a entrega em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

8.2.4. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto.

8.2.5. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento da unidade.

8.2.6. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

8.2.7. Caberá ao Sesc/GO exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela

16

contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

**8.2.8.O Sesc/GO reserva o direito de não receber objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.**

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.**

## **10. DA PROPOSTA**

**10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;**

**10.2. Preço unitário por tem e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;**

**10.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;**

**10.4. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço: catálogos, folders ou outros documentos descritivos dos materiais contendo suas características técnicas, preferencialmente com imagens.**

**10.5. Valor total que será expresso em real e por extenso.**

**10.6. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;**

**10.7. O período de Garantia dos objetos na proposta não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contatos a partir da data de recebimento dos produtos pelo Sesc.**

**10.8. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;**

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:**

**11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos

**11.1.3. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.**

11.2. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.4. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico DAS PENALIDADES, item 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

11.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

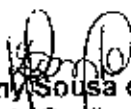
## 12. FISCALIZAÇÃO

**Fiscal:** Adriana de Oliveira Bernadi  
Matrícula: 10973 CPF: 590.242.671-53  
Arquiteta

**Suplente:** Lidia Adjunto Uíhoa  
Matrícula: 9654 CPF: 043.103.871-60  
Arquiteta

**13. Responsável Técnico**  
Adriana de Oliveira Bernadi  
Arquiteta – CAU A27860-2

## 14. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

  
**Kleidianny Sousa da S. Santos**  
Assistente Administrativo da Seção de Planejamento de Compras

  
**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 28 de abril de 2022.